



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 078/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas para a execução da Canoagem Ecológica – 2026 e dá outras providências.*

**GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinadas à organização, promoção e execução do evento Canoagem Ecológica – 2026, a ser realizado nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026, conforme previsto no Calendário Oficial de Eventos do Município de Centenário.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias e convênios com o Município de Carlos Gomes e com o Município de São João da Urtiga, com a finalidade de aquisição conjunta de materiais de divulgação, bem como para a realização de ações conjuntas relacionadas à organização, promoção e execução do evento Canoagem Ecológica – 2026, observada a legislação vigente.

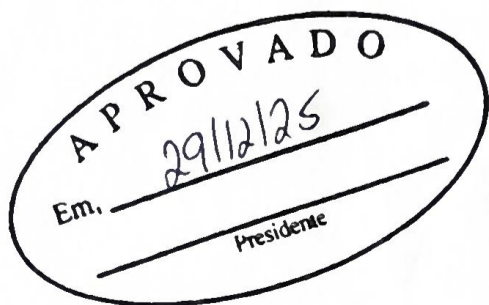
**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite do valor previsto nesta Lei, mediante Decreto, caso necessário ao seu fiel cumprimento.

**Art. 5º** A presente Lei está contemplada no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), vigentes neste exercício.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
15 de dezembro de 2025.



*Genoír Marcos Florek*  
**GENOIR MARCOS FLOREK**  
Prefeito Municipal